AUTÓGRAFO Nº 160/2021

Redação Final do Projeto de Lei Nº 142/2021 oriundo do Poder Executivo

Altera disposições da Lei Municipal nº 4.504, de 14 de maio de 2018, e dá outras providências.

***EDER EDUARDO MÜLLER CICERI*,** Vice-Prefeito em exercício dePrefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.504, de 14 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

Art. 4ºO valor do Vale Alimentação será pago através da distribuição de ticket ou cartão magnético, com pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, obedecendo a seguinte tabela por carga horária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Carga Horária:** | **Valor do Vale Alimentação (por dia)** | **Valor Máximo Mensal** |
| Até 22 horas semanais | R$ 15,68 | R$ 345,00 |
| De 23 a 35 horas semanais | R$ 19,09 | R$ 420,00 |
| De 36 a 44 horas semanais | R$ 22,27 | R$ 490,00 |

*Parágrafo Único:*O valor fixado neste artigo será atualizado por Lei Específica.

...

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 30 de dezembro de 2021.

Clóvis Pereira dos Santos Marcelo Kerber

Vice-Presidente em exercico de Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul